ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
aça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone (092) 361-2306 – Manacapuru-Am

TERRA DE GENTE BOA

Lido na sessão ordinária do dia 13.08.01
Francisco F. Bezerra
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 023/ 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE - **CMTI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e, EU SANCIONO a presente:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal da Terceira Idade – CMTI, órgão governamental que tem por finalidade auxiliar a Administração Pública na orientação, planejamento e interpretação de matéria de sua competência.

ART. 2º - O Poder Executivo especificará em regulamento próprio, as atribuições do Conselho Municipal da Terceira Idade – CMTI, sua organização, composição, funcionamento, forma de nomeação de seus membros titulares e suplentes e ainda o prazo de duração do respectivo mandato.

ART. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 10 de (dez) dias do mês de Julho de 2001.

.....
Engº. Ângelus Cruz Figueira
Prefeito Municipal